



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 793 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre regularização e denominação das Creches e Escolas Municipais de Durandé, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em cumprimento à resolução nº. 472, de 19 de dezembro de 2019, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, ficam instituídas e regularizadas as Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de Durandé, com denominações abaixo discriminadas:

- I** - Escola Municipal Joaquim Vieira Sobrinho, de educação infantil e ensino fundamental, situada no Córrego de Igrejinha dos Vieiras;
- II** – Escola Municipal Bernardino Soares, de ensino fundamental, situada no Córrego das Flores;
- III** – Escola Municipal Nenoir Rosalina de Amorim, de educação infantil e ensino fundamental, situada no Córrego de Terra Seca;
- IV** – Escola Municipal José Pedro, de educação infantil e ensino fundamental, situada no Distrito de São José da Figueira;
- V** – Escola Municipal do Geronídio, de educação infantil e ensino fundamental, situada no Córrego de São José do Geronídio;
- VI** – Escola Municipal Nilo Martins de Andrade, de educação infantil e ensino fundamental, situada no Córrego de Piedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

VII – Escola Municipal Benilde Huebra Matos, de educação infantil e ensino fundamental, situada no Córrego do Arrependido;

VIII – Escola Municipal Antenor Condé, de ensino fundamental, situada no Córrego São João;

IX – Escola Municipal Leopoldino Henrique Moreira, de educação infantil e ensino fundamental, situada no Córrego de Dores;

X – Escola Municipal Gidiel Câmara, de educação infantil e ensino fundamental, situada na Rua Antenor de Paiva Condé, nº. 28, Bairro Santa Edwiges;

XI – Creche Municipal de Durandé, de educação infantil (0 a 3 anos), situada na Praça Geraldo Magalhães, nº. 198, Centro;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de dezembro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298582060
0

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.12.22 15:57:39
-03'00'